



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 596/2016
DE: 23 de Fevereiro de 2016.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancional a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 104.170,49 (cento e quatro mil cento e setenta reais e quarenta e nove centavos), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde 05
UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde 004
FUNÇÃO: Saúde..... 10
SUB FUNÇÃO: Administração Geral 122
PROGRAMA: Gestão do SUS..... 0023
PROJ/ATIV: Aquisição de Veículo Utilitário 2805
ELEMENTO DE DESPESA:
Equipamento e Material Permanente...4490.52.00.00.00..... R\$.....93.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde 05
UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde 004
FUNÇÃO: Saúde..... 10
SUB FUNÇÃO: Administração Geral 122
PROGRAMA: Gestão do SUS..... 0023
PROJ/ATIV: Gestão das Ações do SUS 2130



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ELEMENTO DE DESPESA:

Equipamento e Material Permanente: 4490.52.00.00.00.....R\$.....9.000,00

Material de Consumo: 3390.30.00.00.00.....R\$.....2.170,49

TOTAL ADICIONADO.....R\$...104.170.49

Art. 2º E para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que ora se cria será utilizado recursos oriundos da Resolução CIB/MT Ad Referendum Nº 11 de 16 de Dezembro de 2015 (cópia anexa).

Art. 3º Fica incluída a seguinte meta de investimento da Lei que instituiu o Plano Plurianual do Município para o período de 2014 a 2017 (Lei Municipal 468/2013) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016 (Lei Municipal 579/2015).

Art. 4º Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 23 de Fevereiro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal